

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**  
Nº 049 /2024.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AGUIAR - PB E A EMPRESA AUZENIR SOARES DA  
SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB), pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, Aguiar, PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, SN, Aguiar - (PB), CEP 58.778-000, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa AUZENIR SOARES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.524.569/0001-05, sediada à Rua Odilio Pereira, s/nº, centro, na cidade de Aguiar, Estado da Paraíba, neste ato representado através do seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2024** regido pela Lei 14.133/21 e a Decreto Municipal nº 037/2023, homologado pelo Gestor 12 de março de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto as futuras e eventuais FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, conforme especificados no Anexo – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato do Pregão Presencial nº 00006/2024, a saber:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 00006/2024, constantes do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 00006/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

*Assinatura*

*Assinatura*

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.080 – Secretaria de Educação, 12.361.1015.2052 – Manutenção das atividades educação MDE – ensino fundamental – 15.00.1001, 3390.39, 12.361.2015.2054 – 3390.39; 02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1008.2035 – Gestão e manutenção da atenção básica primária – 15.00.1002, 16.00.0000, 3390.39, 10.301.1008.2128 – Gestão e manutenção do bloco da atenção primária – EMENDA, 16.00.3110, 16.00.3120 – 3390.39.. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE o valor global de R\$ 119.000,00 (cento e dezanove mil reais), pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I ao fornecimento no prazo de até 30 dias após o recebimento e atesto.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo fornecimento contratados serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

#### **5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.2.1. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de fornecimento/serviço;

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

*Assilva*

*[Assinatura]*

5.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.13. O Município de Aguiar-PB através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços ou fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de serviço ou fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

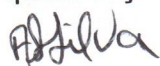
O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade até 31.12.2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos



serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

*Assinatura*

*7*

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

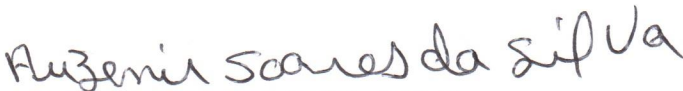
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Aguiar(PB), 02 de Maio de 2024.

  
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR  
**CONTRATANTE**

  
AUZENIR SOARES DA SILVA  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Gilmara Leonardo Neta Gomes  
CPF: 046.627.804-45

NOME: Paulo Torso R. Leite  
CPF: 053.095.454-09